



MANUAL DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE CAPITAL

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO CECREB
Rua Trípoli, 92 – Conjs. 51/52 – Vila Leopoldina
CEP 05303-020 – Fone: 11.3641.6374 – Fax: 11.3641.6370 – São Paulo – SP
www.cecreb.com.br – e-mail: cecreb@cecreb.com.br
Ouvidoria: 0800.940.9360 ou ouvidoria@ancc.com.br



INTRODUÇÃO

Conforme estabelecido na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.988 de 30/06/2011, gerenciamento de Risco de Capital é o processo permanente de: “monitoramento e controle de capital mantido pela instituição”; “avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a Instituição está sujeita”; e o “planejamento de metas e de necessidades de capital”, considerando os objetivos estratégicos da Instituição.

A estrutura de “gerenciamento do risco de capital” deve ser compatível com a natureza das operações, com a complexidade dos produtos e serviços e, proporcional à dimensão da exposição ao risco de capital pela CECREB.

A Diretoria deve estar comprometida com a boa condução do gerenciamento do risco de capital.

A estrutura do “gerenciamento do risco de capital” deve ser de acesso público.

Este manual foi aprovado na reunião da Diretoria realizada em 30 de Junho de 2014.

Celso Tadao Aoyama
Diretor-Presidente

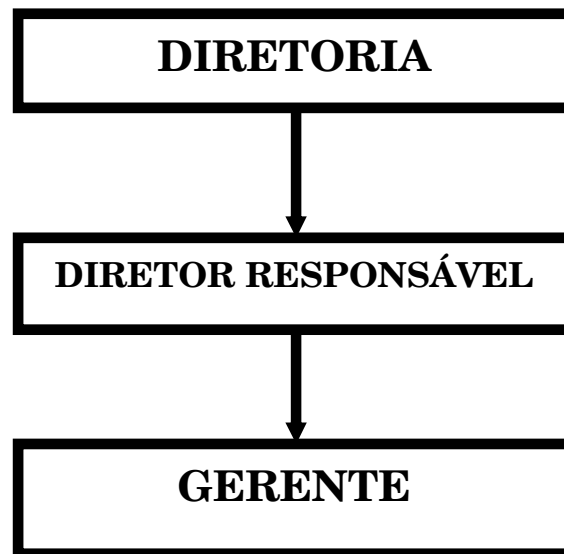
Edison Vagner Antonini
Diretor-Tesoureiro

Wagner Garcia
Diretor-Secretário



ESTRUTURA

Para acompanhamento do “manual de gerenciamento do risco de capital”, a Cooperativa tem uma estrutura enxuta, tendo em vista a baixa complexidade das suas operações.



Atribuição:

Diretoria:

tem toda a responsabilidade pela elaboração e revisão das políticas e do manual de gerenciamento do risco de capital bem como, pela tomada de decisões para o bom andamento do referido manual.

Diretor Responsável:

Tem a responsabilidade pelo acompanhamento e supervisão da execução do gerenciamento bem como, pela elaboração do relatório do manual de gerenciamento do risco de capital conjuntamente com a Gerência.

Gerente:

É o responsável pelo manual de gerenciamento do risco de capital além da elaboração do relatório do gerenciamento juntamente com o Diretor responsável.



POLÍTICA

A Diretoria no uso das suas atribuições deverá manter uma política de capital que ofereça as formas de capitalização e resgates, observadas as necessidades de capital e os objetivos estratégicos da Cooperativa, devendo ter esta condição registrada em seu Manual de Controles Internos e Regulamento Interno.

MONITORAMENTO

A Diretoria e mensalmente deverá apurar o seu enquadramento no que diz respeito ao capital mínimo exigido, conforme demonstrado no regime prudencial simplificado – RPS, ora e de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, baseando-se para isso, dos dados disponíveis na DLO que por sua vez é encaminhado mensalmente para o Banco Central do Brasil.

RISCO DE INSUFICIÊNCIA DE CAPITAL

Em caso de haver um desenquadramento do capital em relação as suas operações ou riscos envolvidos ou até mesmo na iminência destas situações, compete a Diretoria adotar as seguintes medidas:

- **Chamada de Capital** = convocar seus associados para fazerem aportes de capital;
- **Operações da Cooperativa** = ajustar as operações ao nível de capital necessário;
- **Outras medidas** = adotar outras medidas que fortaleçam o capital, desde que autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

A Diretoria dentro do fato ocorrido deverá estabelecer um cronograma em que pese a vigência das medidas ou até mesmo alterações na política vigente de capital.



PROJEÇÕES

As projeções de aportes e resgates de capital bem como, a evolução do capital da Cooperativa deverão ser reavaliadas periodicamente.

Os aportes de capital quando chamados deverão ser oriundos das capitalizações dos associados bem como, de incorporações de juros sobre o capital e sobras distribuídas.

Os resgates quando realizados deverão estar relacionados a devolução de capital dos associados demitidos e manifestações espontaneas.

TESTES DE STRESS

A Diretoria quando avaliar a necessidade deverá fazer simulações que demonstrem o risco de descapitalização da Cooperativa, quando:

- Desinteresse de uma Empresa em continuar com sua participação;
- Mercado apresentando instabilidade com geração de demissões e
- Outros potenciais riscos que atingirão diretamente a estabilidade da Cooperativa.

REVISÃO E APROVAÇÃO DO MANUAL

É recomendável que o manual seja revisado no mínimo anualmente pela Diretoria que por sua vez deve ser aprovada pela própria Diretoria e registrada em ata de reunião.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO

O relatório de gerenciamento do risco de capital deverá ser elaborado anualmente pelo Gerente em conjunto com o Diretor responsável e apresentado a Diretoria até 30 de junho de cada ano, sendo sua referência o exercício anterior.

DIVULGAÇÃO DO MANUAL

Em se tratando de material de acesso público, a Cooperativa disponibilizará este manual junto a sua home page.